

PUBLICADO

Extrema, 24 / 10 / 22

LEI Nº. 4.681

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar o bem público que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel com área de **10.249,96 m² (dez mil duzentos e quarenta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados)**, descrita no § 1º deste artigo, situado na Avenida Benedito Camargo Eugênio, Bairro dos Pessegueiros, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. **R.1-13.232**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema.

§ 1º - “**DESCRIÇÃO:** Para quem da Rua olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **370.385,7441** NY: **7.477.751,3029**), no azimute de **352°23'33"** com uma distância de **85,37 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **370.374,4420** NY: **7.477.835,9248**), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de **88°10'29"** com uma distância de **97,62 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **370.472,0125** NY: **7.477.839,0343**), confrontando com **Município de Extrema**, daí deflete à direita no azimute de **178°01'18"** com uma distância de **118,90 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **370.476,1181** NY: **7.477.720,1836**), confrontando com **Município de Extrema**, daí deflete à direita no azimute de **277°33'08"** com uma distância de **72,83 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **370.403,9513** NY: **7.477.729,7513**), confrontando com **Município de Extrema**, daí deflete à direita no azimute de **289°54'59"** com uma distância de **4,26 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **370.399,9423** NY: **7.477.731,2038**), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de

299°30'52" com uma distância de **4,17 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.396,3140 NY: 7.477.733,2578), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 305°34'10" com uma distância de **2,57 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.394,2196 NY: 7.477.734,7556), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 317°17'38" com uma distância de **3,50 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.391,8441 NY: 7.477.737,3293), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 323°28'41" com uma distância de **3,75 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.389,6121 NY: 7.477.740,3433), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 330°14'25" com uma distância de **3,45 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.387,9021 NY: 7.477.743,3340), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 341°45'58" com uma distância de **4,39 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.386,5288 NY: 7.477.747,5025), confrontando com **Rua**, daí deflete à direita no azimute de 348°20'03" com uma distância de **3,88 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 370.385,7441 NY: 7.477.751,3029), confrontando com **Rua**."

§ 2º - O imóvel descrito neste artigo está avaliado em R\$ 871.058,23 (oitocentos e setenta e um mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº. 056/2021.

§ 3º - O imóvel descrito neste artigo foi desapropriado pelo Município de Extrema, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.136, de 08 de dezembro de 2021, estando sob a posse do ente municipal, nos termos da Imissão concedida pelo Poder Judiciário, no bojo da Ação Judicial nº. 5000808-37.2022.8.13.0251, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Extrema/MG.

CAPÍTULO II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, pelo imóvel registrado sob a Matrícula nº. **11.614** do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, com área total de **13.349,55 m² (treze mil trezentos e quarenta e nove virgula cinquenta e cinco metros quadrados)**, localizado no Bairro do Jardim, neste Município, de propriedade da Pessoa Jurídica denominada **BARASCH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**, estabelecida na Rodovia MG 236, Km 0,236, Bairro Jardim, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.151.010/0001-89.

Parágrafo único - O imóvel descrito no *caput* deste artigo está avaliado em R\$ 899.399,99 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação nº. 032/2022.

Art. 3º - A outorga da Escritura Pública de Permuta fica condicionada à finalização do processo judicial nº. 5000808-37.2022.8.13.0251, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Extrema/MG.

Art. 4º - Caberá ao Município de Extrema dar destinação, ao imóvel que passará à propriedade do Município por meio desta permuta, em observância à finalidade prevista no Decreto Municipal nº. 4.136, de 08 de dezembro de 2021, qual seja a **ampliação do Parque Industrial e Logístico do Município**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -